



2.º	PUBLICADO NO D. O. U.
C	De 23 / 04 / 1991
C	Íterica

163

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Processo N.º 10.240-000.709/87-14

FCLB 06

Sessão de 07 de novembro de 1990

ACORDÃO N.º 202-03.834

Recurso n.º 83.623

Recorrente JOTAVÊ - IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Recorrida DRF EM PORTO VELHO - RO

Omissão de receitas - Contribuição ao PIS - presunção não ilídida pelo contribuinte - legítima ação fiscal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por JOTAVÊ - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 1990.

HELVIO ESCOVEDO BARCELLOS - PRESIDENTE

ALDE SANTOS JÚNIOR - RELATOR

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 07 DEZ 1990

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros ELIO ROTHE, OSCAR LUIS DE MORAIS, ADÉRITO GUEDES DA CRUZ (Suplente), ANTONIO CARLOS DE MORAES e SEBASTIÃO BORGES TAQUARY.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Processo N.º 10.240-000.709/87-14

Recurso n.º: 83.623
Acórdão n.º: 202-03.834
Recorrente: JOTAVÊ - IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

R E L A T Ó R I O

O presente processo retorna a este colegiado após o cumprimento da diligência solicitada em sessão de 26 de abril de 1990.

Para melhor análise do autos, passo a ler os termos do relatório da diligência e da informação fiscal de fls. 49.

É o relatório.



Processo nº 10.240-000.709/87-14
Acórdão nº 202-03.834

VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR ALDE SANTOS JÚNIOR

Cuida-se de exigência fiscal relativa à contribuição ao PIS, pela constatação de omissão de receitas (Auto de Infração IRPJ fls. 1).

Verifico que a autuada tanto na impugnação quanto em seu resumo não conseguiu demonstrar elementos capazes de ilidir a presunção de omissão de receitas.

Nessas condições, nego provimento ao recurso.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 1990.


ALDE SANTOS JÚNIOR